



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 125/2021.

Em 18 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 10/2021.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 4/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 10/2021 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RENAI CRÔNICAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 005

AUTÓGRAFO Nº 4/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 10/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RENAI CRÔNICAS.

Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria da Vereadora Osterlaine Henriques Alves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

Art.1º Fica instituída no Município de Birigui, a "Semana Municipal de Prevenção às Doenças Renais Crônicas", que acontecerá anualmente na segunda semana do mês de março, com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a população sobre os riscos da doença renal crônica.

Art.2º A Semana Municipal de Combate Doença Renal tem como objetivo:

I Alertar e esclarecer a população sobre os riscos e a gravidade da doença renal;

II- Apoiar os portadores de insuficiência renal crônica.

III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem os portadores de insuficiência renal.

Art. 4º - A "Semana Municipal de Prevenção as Doenças Renais Crônicas, deverá constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Birigui.

Art. 5º Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 17 de fevereiro de dois mil e vinte e um.


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.


OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.

EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO